

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1689/2021
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1746/2021**

São Paulo, 22 de Setembro de 2021.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1746/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **“LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ARTICULADA A DIESEL”** conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ARTICULADA A DIESEL

1.2. Local prestação dos Serviços:

1.1. Local do equipamento: Av. Dr. Arnaldo, 251, 8º andar, Cerqueira César – São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: luciano.brovini@icesp.org.br / iolanda.cardozo@icesp.org.br.
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**).
- 4.2.** Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

4.3. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Condição Pagamento (mínimo de 60 ddl);
- h) Prazo de validade da Proposta – 60 dias;
- i) Contrato de 45 dias;
- j) Reajuste anual pelo IPC-Fipe GERAL;
- k) Prazo de entrega.

5.1. **A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **01/10/2021** obedecendo ao seguinte critério:

Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail: iolanda.cardozo@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br.

a) Com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1746/2021 – EDITAL 1689/2021 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ARTICULADA A DIESEL.

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ARTICULADA A DIESEL.**

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA - PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1746/2021 – EDITAL 1689/2021**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.1. Critério de seleção - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.2. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

7.3.A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

7.3.1. Menor prazo de entrega/ implantação;

7.3.2. Maior prazo de Condição de pagamento;

7.4. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

7. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

7.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

www.tce.sp.gov.br/consulta-apenados);

c) Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

7.2. Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

7.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e CadIn. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

8. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sitio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 9.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 9.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 9.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 9.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

Iolanda Cardozo
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

Especificação Técnica

(Características Mínimas)

Objeto:	ET_ENG.PRED_48.21 - Locação de Plataforma Elevatória_ rev 1		
Área:	Engenharia Predial – DECI	Data:	

1 DESCRIÇÃO:

Locação de uma plataforma elevatória articulada com altura máxima de 12 metros Diesel, por um período de 45 dias, para o endereço: Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01246-000.

2 Justificativa:

Para realização de serviços de conservação e manutenção predial da fachada, marquise e arredores da entrada do ICESP, será necessário realizar a locação de uma plataforma elevatória articulada com altura máxima de 12 metros a Diesel.

Sem esse equipamento o acesso dos colaboradores para lugares altos ficaria muito complicado, pois necessitaria contratar uma empresa especializada para realizar a instalação de andaimes em toda a entrada do edifício, aumentando o tempo e custo de execução.

3 NORMAS APLICÁVEIS:

A empresa contratada deverá atender na íntegra todas as normas mencionadas:

- NR18 - Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.
- NR35 - Trabalho em altura.
- NR12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

4 Habilitação:

- 4.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 4.2. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4. Check-List de manutenção preventiva do equipamento.

5 Fornecimento:

5.1. Fornecimento de uma plataforma elevatória articulada com as seguintes características mínimas de fornecimento:

- Altura máxima 12 metros com operador.
- Alcance horizontal 6 metros
- Combustível Diesel.
- Tamanho do cesto 0,76x 1,22m.
- Largura 1,93m
- Altura máxima recolhida 2 metros
- Comprimento Recolhida 5,60 metros
- Distancia entre eixos 1,87

5.2. Prazo para aluguel da plataforma: 45 dias corridos.

5.3. Equipamento deve ser capaz de subir uma rampa com inclinação 16,6% e inclinação de 10°.

5.4. Equipamento deverá estar abastecido com nível mínimo de ¼ da capacidade total.

5.5. A mobilização deverá ocorrer fora do horário comercial, devido à restrição de caminhões.

5.6. A empresa deverá possuir assistência para atender os chamados de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

5.7. Os chamados serão realizados pelo supervisor da manutenção pelo e-mail informado pela contratante ou por telefone, sendo atendidos de 2ª a 6ª feira no horário comercial com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (após a abertura do chamado).

5.8. Deve estar incluso no valor de locação, a realização de manutenção preventiva e corretiva, assim como a aplicação de peças, troca de pneus, acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do (s) equipamento(s), incluindo a mão de obra.

5.9. A mobilização e desmobilização do equipamento no local de trabalho são de responsabilidade da contratada.

5.10. É responsabilidade da contratada completar o nível de água das baterias.

6 Certificados:

- 6.1. A empresa contratada deverá ministrar treinamento no local para cinco colaboradores que a contratante indicar e enviar certificado do treinamento.
- 6.2. A empresa contratada deverá encaminhar o certificado para o endereço eletrônico icesp.engenhariapredial@hc.fm.usp.br, contendo as informações citadas no item 6.1.
- 6.3. Prazo para entrega do relatório de dois úteis, após realização do treinamento.

7 pagamentos

- 7.1. Desde que cumpridas, documentadas e aceitas, todas as condições descritas nos itens acima a CONTRATANTE emitirá, por escrito, autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. A emissão da nota fiscal/fatura e os pagamentos ocorrerão conforme orientação do setor de compras conforme pedido enviado.

8 Apresentação DAS PROPOSTAS

8.1. Este edital estabelece os requisitos mínimos necessários para a elaboração da Proposta Técnica e Comercial, para contratação de empresa especializada e qualificada, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada para cada tipo de serviço inclusive equipamentos, ferramentas, veículos e etc.

A proposta técnica deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes documentos relacionados abaixo:

- a) Apresentar detalhadamente o serviço a serem realizados e equipamento utilizados, considerando trechos horizontais e verticais.
- b) Apresentar informações de técnicas do veículo ofertado.

8.2. O PROPONENTE que faltar com quaisquer informações acima, será automaticamente desqualificado da participação desta concorrência.

8.3. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de sustentação, por parte da PROPONENTE para posterior reivindicação de alteração de prazos e preços dos serviços.

9 Visitas técnicas

- 9.1. A visita técnica não é obrigatória.
- 9.2. Caso existam dúvidas, estas poderão ser questionadas por e-mail com as respostas compartilhadas para todos os concorrentes.
- 9.3. O desconhecimento das condições reais de trabalho não será aceito como justificativa ou desculpa para qualquer falha técnica do serviço executado e nem motivo para pleito de adicionais de custo e prazo.

10 obrigações da Contratada

- 10.1. Cumprir na íntegra a documentação exigida pelo S.E.S.M.T. anexo ao Edital.
- 10.2. Na constatação de qualquer irregularidade quanto às especificações solicitadas, o cancelamento do serviço.
- 10.3. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do ICESP, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 10.4. Cumprir todas as normas do departamento de SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar).
- 10.5. Cumprir fielmente as disposições da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, e suas alterações, no fornecimento aqui tratado, em especial a NR-16 da referida Portaria e NR-32 Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.
- 10.6. Providenciar para que todos os seus empregados estejam sempre limpos, asseados, trajando uniforme com logomarca e identificados mediante o uso de crachá, acompanhado de documento de identificação com foto.
- 10.7. Responder por perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao ICESP, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução do serviço.
- 10.8. Executar os serviços contratados sem prejudicar as características e sem afetar o perfeito funcionamento da infraestrutura e sistemas existentes no ICESP e sem causar danos ao meio ambiente.
- 10.9. Ficha de Informação de Segurança do produto Químico – FISPQ (ABNT NBR 14725).
- 10.10. Fornecer todos os materiais, acessórios e consumíveis inerentes ao serviço e necessários

para execução do mesmo.

11 obrigações da Contratante

- 11.1. Solicitar o início dos serviços conforme a realização de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- 11.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento do Objeto;
- 11.3. Efetuar os pagamentos dentro das condições aprazadas, contra a apresentação das respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas conforme contrato.
- 11.4. Indicar o responsável pela gestão do contrato, ao qual competirá à fiscalização do fornecimento, a qualquer instante.
- 11.5. Não obstante a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará o fornecimento do Objeto.

S.E.S.M.T

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa: _____

- Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- Cópia da ficha de EPI'S**
- Cópia do PCMSO
- Cópia PPRA
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- Cópia da Caderneta de Vacinação
- Cópia da Ficha de Registro
- Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10
- Cópia do certificado de Trabalho em Altura, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- Comprovante ou lista de participação de integração
- Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional*
- Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada

*Caso tenha Responsável Habilitado/Qualificado para a tarefa.

**Caso seja fornecido pela contratada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022

São Paulo..... de de 202_

Representante Legal
Identificação